



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 705/2016

AMPLIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Camacho, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam ampliados o número de cargos efetivos de Auxiliar de Consultório, Monitor Escolar e enfermeiro, conforme tabela constante do anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A descrição, jornada de trabalho, atribuições, requisitos para ocupação e demais informações pertinentes aos cargos criados no caput deste artigo consta do anexo I que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º. O vencimento mensal do Cargo de Supervisor de Obras e Serviços Públicos a que se refere a Lei 616/2011 fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Obras, conforme tabela constante do anexo III da Presente Lei.

Art. 4º. Fica criado na estrutura Administrativa do Município de Camacho o cargo comissionado de Diretor Administrativo Financeiro, conforme especificações constantes do anexo IV deste projeto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo do Município de Camacho autorizado a promover recomposição salarial de 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento) aos servidores municipais, desde que o reajuste mencionado não atinja os limites definidos na Lei Complementar 101/00, oportunidade que será assegurada ao Prefeito Municipal a possibilidade de adequar o índice aos limites determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: O reajuste determinado no caput passará a vigorar a partir de 1º de maio de 2016.

Art. 6º - O disposto no artigo 4º não se aplica a:

- a) Servidor cujo vencimento no mês de dezembro de 2015 não excedia a um salário mínimo.
- b) Aos valores das funções gratificadas que trata a Lei Municipal 570/2009.
- c) Aos ocupantes de cargo do Magistério apanhados pela Lei Federal 11.738/2008.

Art. 7º. Ficam extintos os cargos efetivos demonstrados do anexo II que faz parte integrante da presente lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, os créditos suplementares, inclusive especiais, para a aplicação da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

Parágrafo único: a execução da presente lei não implicará modificações na estrutura do orçamento em vigor, mas somente a partir do exercício de 2017.

Art. 9º - Ficam aprovados os seguintes anexos que fazem parte integrante da presente lei:

Anexo I – relação dos cargos efetivos ampliados

Anexo II - Descrição dos Cargos extintos.

Anexo III – Descrição dos Cargos em Comissão Criados.

Anexo IV – Descrição das Funções Gratificadas extintas por esta Lei

Anexo V – Relatório do Impacto Financeiro e Orçamentário

Art. 10. As despesas decorrentes correm por conta de dotações próprias do orçamento corrente.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Camacho
Em 22 de fevereiro de 2016.**

**GERALDO CARDOSO LAMOUNIER
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 705/2016

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS AMPLIADOS

Nome do Cargo	Símbolo	Numero	Jornada Semanal	Vencimento
Auxiliar de Consultório	ACO	01	40 horas	R\$ 880,00
Enfermeiro do PSF (Programa Saúde Família)	EPS	01	40 horas	R\$ 2.506,28
Monitor Escolar	MOE	01	40 horas	R\$ 880,00

REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS

Nome do Cargo	Requisito
Enfermeiro do PSF (Programa Saúde Família)	Curso Superior em Enfermagem + Registro no Conselho Regional de Enfermagem
Auxiliar de Consultório	Ensino Médio Completo
Monitor Escolar	Ensino Fundamental Completo

ATRIBUIÇÕES

Enfermeiro do PSF	Realizar cuidados diretos de enfermagem nas emergências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções.
Auxiliar de Consultório	Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários e registrando as marcações realizadas, para mantê-las organizada e atualizada; auxiliar os profissionais na instrumentação; auxiliar na esterilização e organização e conservação do material, utilizando equipamentos apropriados, para facilitar o atendimento pelo profissional ao cliente; realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do profissional; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho; atender os pacientes prestar-lhes informações, receber recados e repassá-los ao profissional, executar trabalhos de escrituração, digitação, arquivamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

	mensageiro; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.
Monitor Escolar	Monitoramento das crianças nas creches e alunos do ensino fundamental em regime de cooperação técnica e pedagógica com professores e pais; responsabilizar pela guarda e assistir a criança: em suas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, desenvolvendo atividades para distração, conforme orientação pedagógica; participar de reuniões e cursos quando convocada; prestar informações à direção sobre o comportamento das crianças; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**Prefeitura Municipal de Camacho
Em 22 de fevereiro de 2016.**

**GERALDO CARDOSO LAMOUNIER
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

ANEXO II RELAÇÃO DOS CARGOS EXTINTOS PELA PRESENTE LEI:

Nome do cargo	Existentes Anteriormente	Cargos Extintos Por esta lei	Remanescentes	Símbolo
Agente Administrativo	04	01	03	ASA
Auxiliar Administrativo	01	01	00	AAD
Orientador Educacional	01	01	00	OED
Auxiliar Geral	23	03	20	AGE
Assessor do Setor de Obras	01	01	00	SUO

**Prefeitura Municipal de Camacho
Em 2 de fevereiro de 2016.**

**GERALDO CARDOSO LAMOUNIER
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 705/2016

ANEXO III DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

Nome do Cargo	Símbolo	Numero	Jornada Semanal	Vencimento
Chefe do Setor de Obras	CSO	01	40 horas	R\$1.700,00

REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS

Nome do Cargo	Requisitos
Chefe do Setor de Obras	Ensino Médio Incompleto

ATRIBUIÇÕES

Chefe do Setor de Obras	Planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas; é responsável também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos, canais e redes de Drenagem.
--------------------------------	--

Prefeitura Municipal de Camacho
Em 22 de fevereiro de 2016.

GERALDO CARDOSO LAMOUNIER
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 705/2016

ANEXO IV

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS CRIADAS POR ESTA LEI

Função Gratificada	Numero	Valor da Gratificação	Requisitos para ocupação	Atribuições
Diretor Administrativo Financeiro	01	R\$ 1500,00	Ensino Médio Completo retirado dos quadros de servidores estáveis do Município	Prover infraestrutura e serviços administrativos e apoio de qualidade, inerentes às operações do Município; Prover a Prefeitura de Camacho/MG de um modelo organizacional que defina responsabilidades, normas e indicadores de gestão para cada unidade organizacional, mediante a adoção de adequados modelos e práticas de documentação institucional, contribuindo para a qualidade da gestão; Estabelecer e manter políticas e práticas inerentes às modernas técnicas de gestão, colaborando para a consolidação de ambiente harmônico para o Município e seus servidores; Assegurar a aplicação das práticas mais adequadas aos processos de compras e licitações e formalização de contratos com fornecedores, de forma a dotar a Prefeitura de Camacho/MG de agilidade na aquisição de bens e serviços, mediante fiel cumprimento dos ritos legais; Assegurar a aplicação das práticas mais adequadas aos processos de administração de contratos com clientes e fornecedores, auxiliando a elaboração e acompanhamento de sua execução orçamentária e financeira; e Zelar pelo equilíbrio e saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

				financeira do Município de Camacho/MG, através de elaborados controles sobre investimentos, patrimônio, receitas e despesas, além de orientar a elaboração de orçamentos anuais de custeio e investimento, assegurando transparência e confiabilidade sobre os fatos contábeis. - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas expedidas pelos órgãos internos e externos de controle da legalidade
--	--	--	--	--

Camacho, 22 de fevereiro de 2016.

Geraldo Cardoso Lamounier
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 705/2016 ANEXO V

RELATORIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTARIO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar 101/2000).

OBJETO DA DESPESA: criação, ampliação e extinção de cargos efetivos bem como reposição pecuniária da espiral inflacionária de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: constam do orçamento vigente e constarão nos orçamentos futuros

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: oriundos dos cofres municipais

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2016: não há aumento de despesa prevista para 2016, tendo em vista que constam da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, sendo que aplicação da lei não acarreta aumento de despesas, tendo em vista os recursos com a extinção de cargos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2017: as despesas constarão obrigatoriamente no orçamento para 2017 e não acarretarão impacto orçamentário, sendo que aplicação da lei não acarreta aumento de despesas, tendo em vista os recursos com a extinção de cargos.

IMPACTO NO ORÇAMENTO DE 2018: as despesas constarão obrigatoriamente no orçamento para 2018 e não acarretarão impacto orçamentário, sendo que aplicação da lei não acarreta aumento de despesas, tendo em vista os recursos com a extinção de cargos.

META DE RESULTADOS FISCAIS: As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recursos advém da extinção de cargos no quadro de pessoal da administração, com redução de despesas e não se elevarão os valores orçamentários nos exercícios indicados.

METODOLOGIA DE CALCULO: foram utilizados os valores dos cargos de provimento efetivo e comissionado bem como da recomposição pecuniária deduzindo-se os valores com a extinção de cargos constantes do anexo II, de provimento efetivo e o resultado apresentado encontra-se demonstrado em seguida:

ORIGEM DOS RECURSOS: os recursos serão provenientes dos cofres municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

DEMONSTRAÇÃO: AUMENTO DE DESPESAS

Propõe-se a criação, ampliação e alteração dos vencimentos nos seguintes cargos de provimento efetivo e em comissão e funções gratificadas no quadro geral de servidores:

Nome do Cargo	Símbolo	Numero	Jornada Semanal	Vencimento	Totais
Enfermeiro do PSF	EPS	01	40 horas	R\$ 2.506,00	R\$ 2.506,00
Auxiliar de Consultório	ACO	01	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 880,00
Chefe do Setor de Obras	CSO	01	40 horas	R\$ 1700,00	R\$ 1.700,00
Monitor Escolar	MOE	01	40 horas	R\$ 880,00	R\$ 880,00
Supervisor de Obras e Serviços Públicos (diferença)	SOP	01	40 horas	R\$ 362,21	R\$ 362,21
Diretor Adm. Finan. (Função Gratificada)	DAF	01	30 horas	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 7.828,21

TOTAL DOS GASTOS MENSAIS COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI: R\$ 7.828,21
(sete mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte um centavos).

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS ANUAIS COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI:

EXERCICIO DE 2016. (foram considerados os meses de fevereiro a dezembro/2016 com acréscimo do valor das férias regulamentares, 13º salário e 1/3 de férias com acréscimo dos encargos).

Totais	Valor	Anual	13º+1/3 Férias	Encargos	total
Total	R\$ 7.828,21	R\$ 78.282,10	R\$ 10.411,52	R\$ 16.439,25	R\$ 112.961,08

Total de gastos ampliados no exercício de 2016 com a aplicação da presente lei: **R\$103.189,11** (cento e três mil cento e oitenta e nove reais e onze centavos).

EXERCICIO DE 2017. (foram considerados os meses de janeiro a dezembro/2017 com acréscimo do valor das férias regulamentares, 13º salário e 1/3 de férias com acréscimo dos encargos).

Totais	Valor	Anual	13º+1/3 Férias	Encargos	total
Total	R\$ 7.828,21	R\$ 93.938,53	R\$ 10.411,52	R\$ 19.727,10	R\$131.905,32

Total de gastos ampliados no exercício de 2017 com a aplicação da presente lei: **R\$131.905,32** (cento e trinta e um mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

EXERCICIO DE 2018. (foram considerados os meses de janeiro a dezembro/2018 com acréscimo do valor das férias regulamentares, 13º salário e 1/3 de férias com acréscimo dos encargos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

Totais	Valor	Anual	13º+1/3 Férias	Encargos	total
Total	R\$ 7.828,21	R\$ 93.938,53	R\$ 10.411,52	R\$ 19.727,10	R\$131.905,32

Total de gastos ampliados no exercício de 2017 com a aplicação da presente lei: R\$131.905,32 (cento e trinta e um mil novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos).

REDUÇÃO DE DESPESAS

Para a cobertura dos gastos com a aplicação da presente lei propõe-se a extinção ou redução dos seguintes cargos:

Nome do cargo	Extintos	Vencimento	Total
Agente Administrativo	01	R\$1.132,52	R\$1.132,52
Auxiliar Administrativo	01	R\$880,00	R\$880,00
Orientador Educacional	01	R\$880,00	R\$880,00
Auxiliar Geral	03	R\$880,00	R\$2.640,00
Assessor do Setor de Obras	01	R\$1.378,08	R\$1.378,09
		TOTAL	R\$ 6.910,61

TOTAL DE REDUÇÃO DE GASTOS COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI = R\$ 6.910,61 (seis mil novecentos e dez reais e sessenta e um centavos).

DEMONSTRATIVOS DOS VALORES ANUAIS REDUZIDOS COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI:

EXERCÍCIO DE 2016: (foram considerados os meses de fevereiro a dezembro/2016 com acréscimo de 13º salário, férias regulamentares, 1/3 de férias e encargos):

Totais	Valor	Anual	13º+1/3 Férias	Encargos	total
Total	R\$ 6.910,61	R\$ 76.016,71	R\$ 31.993,13	R\$ 15.963,51	R\$ 130.883,96

Total de gastos reduzidos no exercício de 2016 com a aplicação da presente lei: R\$130.883,96 (cento e trinta mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

EXERCÍCIO DE 2017: (foram considerados os meses de janeiro a dezembro/2017 com acréscimo de 13º salário, férias regulamentares, 1/3 de férias e encargos):

Totais	Valor	Anual	13º+1/3 Férias	encargos	total
Total	R\$ 6.910,61	R\$82.927,32	R\$ 31.993,13	R\$ 15.963,51	R\$ 137.794,57

Total de gastos reduzidos no exercício de 2017 com a aplicação da presente lei: R\$137.794,57 (cento e trinta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

EXERCÍCIO DE 2018: (foram considerados os meses de janeiro a dezembro/2018 com acréscimo de 13º salário, férias regulamentares, 1/3 de férias e encargos):

Totais	Valor	Anual	Férias+13º+1/3	Encargos	total
Total	R\$ 6.910,61	R\$82.927,32	R\$ 31.993,13	R\$ 15.963,51	R\$ 137.794,57

Total de gastos reduzidos no exercício de 2018 com a aplicação da presente lei: R\$137.794,57 (cento e trinta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

Praça Padre Alberto, 208 – Centro – CEP 35555-000 – Camacho – MG
Fone: (37) 3343-1140 – Fax: (37) 3343-1273 – E-mail: pmcamacho@uol.com.br

RESUMO:

Descrição	2016	2017	2018	Total
Ampliação	R\$112.961,08	R\$131.905,32	R\$131.905,32	R\$ 376.771,80
Redução	R\$130.883,96	R\$137.794,57	R\$137.794,57	R\$ 406.473,10
Superavit	R\$27.694,85	R\$26.215,22	R\$26.215,22	R\$ 29.701,30

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA:

Declaro na qualidade de ordenador de despesa do Poder Executivo, que não ocorrerá aumento de despesa resultante da criação, ampliação e extinção de cargos efetivos, que trata o ato deste Demonstrativo, pois será compensado através de redução de despesas com cargos extintos, de forma a não prejudicar o alcance dos resultados das Metas Fiscais estabelecidas para o exercício de 2016, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prefeitura Municipal de Camacho
Em 22 de fevereiro de 2016.

GERALDO CARDOSO LAMOUNIER
PREFEITO MUNICIPAL